



CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2017
Protocolo nº 2017.00.112.530

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-906, fone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br, torna público o presente edital de procura de imóvel que atenda às necessidades de **instalação das unidades jurisdicionais da Comarca da Serra**.

ANEXOS:

- I. Projeto Básico;
- II. Dados complementares para emissão do contrato;
- III. Relação dos documentos a serem entregues para celebração do contrato;
- IV. Declaração de Não-Parentesco.

1. REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel deverá estar em boas condições de uso e apresentar as seguintes características:

1.1. ÁREA MÍNIMA:

- Área útil mínima de 3.990,00m² (três mil novecentos e noventa metros quadrados), não sendo consideradas as áreas de circulação comum e áreas técnicas.

1.2. LOCALIZAÇÃO:

Situar-se na zona urbana do Município da Serra/ES sendo eles:

Colina de Laranjeiras, Valparaíso, Parque Residencial Laranjeiras, Morada de Laranjeiras, Santa Luzia, Jardim Limoeiro, São Diogo I, São Diogo II, Guaraciaba, Chácara Parreiral, Novo Horizonte, São Geraldo, Diamantina e Planalto de Carapina bem como adjacências, assim entendidas como localidades vizinhas e não muito distantes dos bairros citados.

Considerando o grande fluxo de pessoas esperado, deve ele ser situado em área central do Município, bem servido por variadas linhas de ônibus, inclusive terminais, além de não sofrer, em demasia, com problemas de segurança pública.

1.3. INSTALAÇÕES MÍNIMAS:

- Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento;
- Salas devidamente climatizadas e com aparelhos de ar condicionado em perfeito funcionamento;
- Possuir carga elétrica que permita atender as necessidades de todos os ambientes;
- Ter em suas instalações copa de apoio, área de serviço e sanitários, inclusive sanitário acessível;
- Possuir entrada para sistema de telefonia fixa, inclusive caixas DG;
- Acessibilidade física: rampa em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- Possuir, preferencialmente, no mínimo, 27 (vinte e sete) vagas de garagem. (04 Juizados Especiais Cíveis, 01 Vara da Infância e Juventude, 06 Varas Cíveis, 01 Vara da Fazenda Pública Municipal, 01 Vara Fazenda Pública Estadual, 01 Vara de Órfãos e Sucessões, 04 Varas da Família, 01 Central Multidisciplinar, 01 Ministério Público, 01



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATATAÇÃO**

Defensoria, 01 OAB, 03 carros oficiais, 01 vaga para pessoa com deficiência, 01 vaga de idoso).

1.4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- Ter boas condições de conservação;
- Sem risco de alagamento;
- Possuir acessibilidade física com rampa acessível em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- Ser bem servido pelo sistema de transporte coletivo contemplando as linhas de Transcol e as do Município de Serra;
- Sem vícios construtivos rigorosos aparentes, que comprometam a segurança da pronta ocupação;
- Possuir acesso privativo ao imóvel, sem ligação com outros imóveis que porventura estejam localizados no mesmo terreno;
- Que seja desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da aquisição do imóvel;
- Apresentar todos os projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, rede, hidrossanitário, ar condicionado, SPDA, prevenção e combate a incêndio, e suas respectivas aprovações nos órgãos competentes, incluindo o certificado de conclusão de obra (habite-se).

1.5. ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

- Os proprietários de imóveis que não possuem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da celebração do contrato de locação.
- Após a seleção do imóvel, será elaborado o layout (ambientação) pela Secretaria de Engenharia, sendo de responsabilidade do locador a adequação do imóvel proposto, tanto de arquitetura como demais instalações (hidrossanitário, elétrica, rede, etc).

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência contratual inicia-se no 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato e extingue-se no prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Constitui motivo de rescisão contratual a incidência do art. 9º da Lei 8.245/91 bem como dos arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** e, além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, deverá informar o valor de condomínio, se for o caso.

Junto da proposta, deverá ser entregue a seguinte documentação para efeito de habilitação prévia:

- a) planta baixa do imóvel;
- b) Declaração de não parentesco conforme modelo do **Anexo IV**.

4. LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, localizado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP: 29050-906, e endereçadas à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Este edital não gera compromisso de locação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

5.2. O prazo limite para recebimento das propostas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Justiça e em Jornal de Grande Circulação no Estado. Este edital também ficará exposto no átrio do Fórum;

5.3. A íntegra do Projeto Básico, na qual constam todas as condições da contratação, encontra-se em anexo;

5.4. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3145-4000.

Vitória, 16 de fevereiro de 2017.

**Marcelo Tavares de Albuquerque
Secretário Geral**



ANEXO I: PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

O presente Projeto Básico é de responsabilidade e elaboração da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em atenção à solicitação da Secretaria Geral.

2. OBJETO

Imóvel que atenda às necessidades de instalação das unidades jurisdicionais da Comarca da Serra, conforme Programa de Necessidades elaborado pela Coordenadoria de Projetos desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

As unidades deste Juízo que serão abrigadas por esse imóvel são:

1. 1º Juizado Especial Cível;
2. 2º Juizado Especial Cível;
3. 3º Juizado Especial Cível;
4. 4º Juizado Especial Cível;
5. 1ª Vara da Infância e Juventude;
6. 1ª Vara Cível;
7. 2ª Vara Cível;
8. 3ª Vara Cível;
9. 4ª Vara Cível;
10. 5ª Vara Cível;
11. 6ª Vara Cível;
12. Vara da Fazenda Pública Municipal;
13. Vara da Fazenda Pública Estadual;
14. Vara de Órfãos e Sucessões;
15. 1ª Vara da Família;
16. 2ª Vara da Família;
17. 3ª Vara da Família;
18. 4ª Vara da Família;
19. Central Multidisciplinar.

3. OBJETIVO

Pesquisa de mercado para possível locação de imóvel que atenda às necessidades de instalação das unidades da Comarca da Serra, listadas no item 02.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a estrutura física do Fórum da Serra, que atualmente abriga quase todas as unidades judiciárias da Comarca, já não comporta o quadro atual de servidores;

Considerando que o crescimento deste quadro de servidores e a necessidade do uso de tecnologia, fizeram com que suas instalações também se tornassem insuficientes para a demanda;

Considerando que em razão desse crescimento, hoje a edificação apresenta sérias deficiências relativas a instalações elétricas e hidráulicas, segurança de elevadores, sistema de prevenção e combate a incêndios, funcionalidade, acessibilidade, além de inadequada setorização e articulação de espaços;

Considerando a impossibilidade de reforma com ampliação do referido Fórum;

Considerando que os imóveis que abrigam os 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis e a 1ª Vara da Infância e Juventude, custeados pela Prefeitura da Serra e cedidos ao PJES, a pedido da própria Prefeitura, deverão ser desocupados por necessidade de contenção de despesas daquele município.

Considerando que, após a reunião realizada na data de 17 de janeiro de 2017, com a participação do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça Dr. Annibal de Rezende Lima, do Juiz Diretor do Foro da Serra Dr. Alexandre Farina, do Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Anselmo Laghi Laranja, do Chefe de Gabinete da Presidência Sr. José de Magalhães Neto, do Secretário Geral Sr. Marcelo Tavares de Albuquerque, do Secretário de Engenharia Sr. Wagner Oliveira Marques e da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Coordenadora de Projetos da Secretaria de Engenharia Sra. Raffaella Oliveira, foi deliberado pela necessidade de locação de imóvel a fim de proporcionar melhorias imediatas à estrutura da Comarca da Serra, ficando acordado que, a melhor e mais rápida solução é a retirada de todas as varas de natureza cível do prédio Sede (listadas no item 02), possibilitando a reforma deste imóvel – após a sua desocupação parcial – para que seja utilizado para abrigar as varas de natureza criminal.

Dessa forma, se faz necessária a contratação da locação de um imóvel para atender esta demanda, nos moldes descritos no item 5 deste projeto básico.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

5.1. ÁREA MÍNIMA:

Área útil mínima de 3.990,00m² (três mil novecentos e noventa metros quadrados), não sendo consideradas as áreas de circulação comum e áreas técnicas.

5.2. LOCALIZAÇÃO:

Situar-se na zona urbana do Município da Serra/ES sendo eles:

Colina de Laranjeiras, Valparaíso, Parque Residencial Laranjeiras, Morada de Laranjeiras, Santa Luzia, Jardim Limoeiro, São Diogo I, São Diogo II, Guaraciaba, Chácara Parreiral, Novo Horizonte, São Geraldo, Diamantina e Planalto de Carapina bem como adjacências, assim entendidas como localidades vizinhas e não muito distantes dos bairros citados.

Considerando o grande fluxo de pessoas esperado, deve ele ser situado em área central do Município, bem servido por variadas linhas de ônibus, inclusive terminais, além de não sofrer, em demasia, com problemas de segurança pública.

5.3. INSTALAÇÕES MÍNIMAS:

- o Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento;
- o Salas devidamente climatizadas e com aparelhos de ar condicionado em perfeito funcionamento;
- o Possuir carga elétrica que permita atender as necessidades de todos os ambientes;
- o Ter em suas instalações copa de apoio, área de serviço e sanitários, inclusive sanitário acessível;
- o Possuir entrada para sistema de telefonia fixa, inclusive caixas DG;
- o Acessibilidade física: rampa em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- o Possuir, preferencialmente, no mínimo, 27 (vinte e sete) vagas de garagem. (04 Juizados Especiais Cíveis, 01 Vara da Infância e Juventude, 06 Varas Cíveis, 01 Vara da Fazenda Pública Municipal, 01 Vara Fazenda Pública Estadual, 01 Vara de Órfãos e Sucessões, 04 Varas da Família, 01 Central Multidisciplinar, 01 Ministério Público, 01 Defensoria, 01 OAB, 03 carros oficiais, 01 vaga para pessoa com deficiência, 01 vaga de idoso).

5.4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS:

- o Ter boas condições de conservação;
- o Sem risco de alagamento;
- o Possuir acessibilidade física com rampa acessível em caso de entrada com desnível da rua e elevadores caso tenha mais de dois pavimentos;
- o Ser bem servido pelo sistema de transporte coletivo contemplando as linhas de Transcol e as do Município de Serra;
- o Sem vícios construtivos rigorosos aparentes, que comprometam a segurança da pronta ocupação;
- o Possuir acesso privativo ao imóvel, sem ligação com outros imóveis que porventura estejam localizados no mesmo terreno;
- o Que seja desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da locação do imóvel;



- o Apresentar todos os projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, rede, hidrossanitário, ar condicionado, SPDA, prevenção e combate a incêndio, e suas respectivas aprovações nos órgãos competentes, incluindo o certificado de conclusão de obra (habite-se).

5.5 – ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS

- o Os proprietários de imóveis que não possuírem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da celebração do contrato de locação.
- o Após a seleção do imóvel, será elaborado o layout (ambientação) pela Secretaria de Engenharia, sendo de responsabilidade do locador a adequação do imóvel proposto, tanto de arquitetura como demais instalações (hidrossanitário, elétrica, rede, etc).

6. QUANTIDADE

Imóvel com área útil mínima de 3.990,00m² (três mil novecentos e noventa metros quadrados), não sendo consideradas as áreas de circulação comum e áreas técnicas.

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

A descrição detalhada com área mínima, instalações mínimas e características necessárias estão de acordo com o Programa de Necessidades para Imóvel que abrigue as unidades listadas no item 02 deste Projeto Básico elaborado pela Coordenadoria de Projetos às fls. 04 a 06.

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

As propostas serão analisadas por uma equipe técnica multidisciplinar composta por servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos para avaliar se as mesmas atendem as especificações e necessidades dos juizados especiais cíveis e criminais bem como das varas de infância e juventude da Comarca da Serra.

Será necessária a realização de vistoria prévia para elaboração de laudo de avaliação do imóvel, contendo a descrição completa do imóvel, melhoramentos existentes e valor avaliado para a aquisição, pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A classificação e a seleção da melhor proposta levarão em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação, prazo de entrega das adaptações permitidas bem como o valor pretendido.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual inicia-se no 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato e extingue-se no prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. PAGAMENTO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATATAÇÃO**

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, a importância devida, mediante depósito em favor do LOCADOR, em conta corrente informada pelo mesmo, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ficando o LOCADOR obrigado a apresentar recibo de quitação do aluguel mensal ao preposto do locatário, discriminando a importância mensal recebida.

9.3. BENFEITORIAS NO IMÓVEL

Conforme estabelecido no art. 23, da Lei 8.245/91, o Tribunal de Justiça se obriga a restituir o imóvel às condições originais do contrato de locação e a solicitar previamente ao PROPRIETÁRIO autorização formal para execução de obras de reforma que julgar necessárias no imóvel para uma boa utilização do mesmo para os fins estabelecidos neste Projeto Básico.

9.4. REAJUSTAMENTO

O contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

10. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

- I. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar com toda a documentação pertinente correta e regularizada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e em condições de ser imediatamente comercializado ou locado;
- II. O imóvel, objeto do presente Projeto Básico, deverá estar em plenas condições de uso, sem qualquer defeito;
- III. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, no telhado, entre outros, interferindo em sua utilização habitual pelas ações que ali serão desenvolvidas, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas exclusivas do locador;
- IV. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos referente ao imóvel locado;
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LOCATÁRIO a respeito do imóvel, sempre que for necessário;
- VI. Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do gestor do Contrato;
- VII. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelos engenheiros e técnicos da Secretaria de Engenharia;
- VIII. O LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta;
- IX. O LOCADOR não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo LOCATÁRIO.
- X. O LOCADOR deverá cumprir todos os termos deste Projeto Básico, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.
- XI. O LOCADOR deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO.
- XII. Entregar ao locatário o imóvel objeto deste Projeto Básico em estado de servir ao uso a que se destina, com todas as taxas e impostos quitados até a data do início da locação;
- XIII. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- XIV. Fornecer ao locatário, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- XV. Pagar pontualmente os encargos do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU;
- XVI. Contratar, sem ônus para o locatário, seguro de incêndio, raio e explosão para o imóvel objeto deste contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATATAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

- I. Designar o gestor do contrato;
- II. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico;
- III. Informar ao LOCADOR nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- V. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- VI. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pelo LOCADOR.
- VII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do LOCADOR;
- VIII. Efetuar o pagamento mensal ao Locador, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em Contrato;
- IX. Realizar imediatamente reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados pelos prepostos do Locatário;
- X. Pagar pontualmente as contas referentes à energia elétrica, água e esgoto durante o período da locação;
- XI. Pagar pontualmente as despesas ordinárias do condomínio, se houver, tais como, taxas, seguro obrigatório, consumo de água, energia elétrica e limpeza;
- XII. Não modificar a forma externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

11. GARANTIA DO OBJETO

Não será exigido.

12. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Não se aplica.

13. DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA

Ação Orçamentária: 039010206106146.030 – Manutenção das Atividades Judiciais

Elemento de despesa: 3.3.90.36.15 – Pessoa Física

Ou

Ação Orçamentária: 039010206106146.030 – Manutenção das Atividades Judiciais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.15 – Pessoa Jurídica

14. GESTORES DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, que deverá indicar os gestores.

Vitória, 30/01/2017.

Rafael Cani Ferreira
Coordenador de Fiscalização de Obras
**Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e
Manutenção de Equipamentos – TJES**

VALIDO O REFERIDO DOCUMENTO, conforme disposto no item 1.3.1 da Norma de Procedimentos NP 01.01 – Licitação

Raffaella Cardinelli de Oliveira
Secretária de Engenharia, Gestão Predial
e Manutenção de Equipamentos – em exercício



ANEXO II : DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

Nome completo do(s) Locador(es) / Razão Social: _____

Endereço residencial/comercial: _____

Identidade(s) nº / CNPJ nº : _____

CPF(s) Nº: _____

Dados Bancários para depósito do valor de locação: _____



ANEXO III : Relação dos documentos a serem entregues para a celebração do contrato

- a) Cópia autenticada da escritura e/ou registro;
- b) Habite-se;
- c) Contrato social ou estatuto, se for pessoa jurídica locadora; ou Documento de Identidade, se pessoa física.
- d) Procuração se for o caso;
- e) Certidão original ou cópia autenticada de ações reais e pessoais reipersecutórias;
- f) Certidão original ou cópia autenticada de ônus reais expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h) Comprovante de inscrição fiscal junto ao CNPJ/MF, se pessoa jurídica ou equiparada; ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- i) Certidão de regularidade fiscal e econômico-financeira, no que couber, :
 - Municipal;
 - Estadual; e
 - Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV: Declaração de Não-Parentesco

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2017

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de **2017**

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA nº 60
VITÓRIA - ES

Para pessoa física:

Declaro não possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, e também não ser cônjuge ou companheiro de servidor nomeado/investido em cargos de direção, assessoramento ou função gratificada do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Para pessoa jurídica:

Declaramos que esta licitante não possui em seu quadro de pessoal, nem virá a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao PJ/ES.

Atenciosamente,

Assinatura do Locador ou Representante Legal